

Errata da Portaria nº. 2.185, de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 4.788, de 22 de abril de 2026.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER o auxílio proteção com afastamento remunerado do serviço por 06 (seis) meses no período de 29 de abril a 29 de setembro de 2026 a servidora portadora da MAT: 109-0/1 conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER o auxílio proteção remunerado por 06 (seis) meses no período de 29 de abril a 29 de setembro de 2026 a servidora portadora da MAT: 109-0/1 conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Ananindeua (PA), 27 de abril de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA)

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida do exercício anterior no valor total de **R\$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS), referente à locação do mês **DEZEMBRO/2025** do imóvel que serve para o funcionamento do **ARQUIVO/ALMOXARIFADO**, cujo a locadora é **WALTAIR BELIQUI**, conforme o Contrato nº. 017/2024-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 27 de ABRIL de 2026.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA)

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida do exercício anterior no valor total de **R\$ 31.448,92** (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à locação do mês **DEZEMBRO/2025** do imóvel que serve para o funcionamento da **SEDE/ SEMCAT**, cujo o locador é **POSTO ICCAR LTDA**, conforme o Contrato nº. 004/2022-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 28 de ABRIL de 2026.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**REPUBLICAÇÃO:
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS/ANANINDEUA**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP, conforme a Resolução CIT nº 33, de 5 de dezembro de 2025, e a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANINDEUA – CMAS, em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal nº 3.146, de 21 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente quanto à organização da assistência social em sistema descentralizado e participativo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 129, de 21 de novembro de 2023, que aprova parâmetros para a atuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em relação à população em situação de rua;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a transferência, execução e prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 33, de 5 de dezembro de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP;

CONSIDERANDO que o Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a formalização, pelo ente federado, do compromisso de fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP, nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que, para o recebimento do recurso federal, é necessária a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, competindo a este o exercício do controle social das ações previstas no respectivo Termo de Responsabilidade e Compromisso; CONSIDERANDO a necessidade de qualificação dos serviços socioassistenciais voltados à população em situação de rua no Município de Ananindeua/PA;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros POP;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária deste Conselho, realizada em 27 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP, no Município de Ananindeua/PA.

Art. 2º O Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a formalização, pelo ente federado, do compromisso de fortalecimento das provisões dos Centros POP, nos termos da Resolução CIT nº 33, de 5 de dezembro de 2025, e da Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O ente federado declara ciência e concordância com as disposições normativas aplicáveis ao recebimento, execução, monitoramento, comprovação e prestação de contas dos recursos federais destinados ao fortalecimento das provisões dos Centros POP.

Art. 3º O fortalecimento das provisões dos Centros POP compreende, observadas as normativas do SUAS e a realidade local:

- I – o acompanhamento e atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive aqueles com demandas associadas ao uso de substâncias psicoativas;
- II – a atuação de equipes de referência conforme as orientações técnicas do serviço;
- III – a composição das equipes com profissionais de nível superior, incluindo assistentes sociais, psicólogos e advogado (a), para realização de orientação jurídico-social e desenvolvimento de estratégias de acesso à justiça;
- IV – a atuação de profissional de nível superior ou médio para realização de abordagem social com metodologias de atendimento convergentes à redução de danos;

V – a observância, conforme a realidade local, da presença dos demais profissionais previstos na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
 VI – a ampliação do acesso à convivência familiar e comunitária;
 VII – a promoção do acesso a direitos, inclusão social e intersetorialidade;
 VIII – a ampliação de espaços de convivência, atendimento e acompanhamento de vulnerabilidades associadas ao uso de substâncias psicoativas;
 IX – a articulação interinstitucional para atenção integral, com ênfase na garantia de direitos e no acesso às políticas públicas de assistência social, saúde, moradia, trabalho, renda, justiça e demais políticas setoriais.

Art. 4º Compete à gestão municipal observar as responsabilidades previstas no Termo de Responsabilidade e Compromisso, especialmente quanto:

- I – ao fortalecimento das equipes de referência dos Centros POP, inclusive com advogado(a) para realização de orientação jurídico-social e desenvolvimento de estratégias de acesso à justiça, conforme previsto no Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- II – à implementação de estratégias de convivência familiar e comunitária para a população em situação de rua;
- III – à promoção de formação e educação permanente da equipe;
- IV – ao aprimoramento da capacidade de atendimento dos Centros POP;
- V – à alimentação e atualização dos dados pertinentes nos sistemas oficiais do SUAS, inclusive o CadSUAS, quando cabível;
- VI – à manutenção dos registros mensais de atendimento;
- VII – ao monitoramento contínuo das ações e levantamento de dados do território;
- VIII – à destinação integral dos recursos ao fortalecimento dos Centros POP;
- IX – à articulação com a rede intersetorial para acesso a políticas públicas, moradia, trabalho, renda, saúde, justiça e demais direitos.

Art. 5º Os recursos federais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Responsabilidade e Compromisso, na Resolução CIT nº 33/2025, na Resolução CNAS/MDS nº 224/2026 e nas demais normas aplicáveis, especialmente para o fortalecimento das provisões dos Centros POP.

Art. 6º A execução dos recursos deverá observar as normas relativas à transferência, utilização, comprovação e prestação de contas do cofinanciamento federal do SUAS, em especial a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e eventuais normas supervenientes.

Art. 7º A gestão municipal deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, sempre que solicitado, informações relativas à execução física e financeira dos recursos, a fim de possibilitar o acompanhamento, a fiscalização e o exercício do controle social pelo CMAS.

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução das ações previstas no Termo de Responsabilidade e Compromisso, no âmbito de suas competências legais e regimentais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2026.

Ronaldo Trindade Cavalcante
 Presidente do CMAS



PORTARIA Nº 283/2026-GABS/SEMED DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024, no uso de sua competência legal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER BOLSA APRIMORAMENTO para os servidores efetivos abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Magistério Municipal, os quais estão matriculados Instituição de Ensino Superior – IES, e têm frequência comprovada em cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado, a saber:

| Nº | MAT | NOME | VÍNCULO | CARGO | LOTAÇÃO | TIPO | QUANTD. TOTAL DE PARCELAS |
|----|--------|--|---------|---------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|
| 01 | 4459-7 | GLID DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA E SILVA | EFETIVO | PROFESSORA NIVEL II | CMREI IR. DULCE | MESTRADO ACADÊMICO | 24 |
| 02 | 3706-4 | JOSEANE DA COSTA CUNHA | EFETIVO | PROFESSORA NIVEL II | EMEF NELSON PEREIRA DIAS | MESTRADO ACADÊMICO | 24 |

| | | | | | | | |
|----|--------|-------------------------------------|---------|---------------------|-------------------------------|-----------------------|----|
| 03 | 4139-8 | LUTGARDO GALO GARCIA MOREIRA JUNIOR | EFETIVO | PROFESSOR NIVEL I | EMEF CANDIDA SANTOS DE SOUZA | MESTRADO ACADÊMICO | 24 |
| 04 | 7627-2 | CAROLINA CRISTINA BARBOSA BELFORT | EFETIVO | PROFESSORA NIVEL II | EMEF NOSSA SRA. AUXILIADORA | MESTRADO PROFISISONAL | 24 |
| 05 | 7656-6 | ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO PIEDEDE | EFETIVO | PROFESSORA NIVEL II | EMEF AMMA | MESTRADO PROFISISONAL | 24 |
| 06 | 7925-5 | MARIA RAFAELA PEREIRA DE OLIVEIRA | EFETIVO | PROFESSORA NIVEL II | EMEF LAERCIO WILSON BARBALHOS | MESTRADO PROFISISONAL | 24 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2026.

Prof.ª ANA PAULA RENATO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: Distrato de Contrato Temporário

MOTIVO: Distrato de Contrato Temporário em razão de:

- () Conveniência da Administração (X) Solicitação do Servidor

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado os(as) servidores(as) temporários(as) relacionados no Anexo, cujo contrato tem por objeto a prestação temporária de serviços com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o presente ato ficam extintas as obrigações das partes contraídas no Contrato Temporário.

Ananindeua/PA, 06 de Abril 2026.

ANA PAULA FERNANDES RENATO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DISTRATANTE

ANEXO

| Nº | MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO | DATA DO DISTRATO |
|----|------------|---------------------------|----------------------------|------------------|
| 1 | 672904 / 1 | DIONE MARIA VIEIRA BARROS | ACOMPANHANTE EM EDUC ESPEL | 06/04/2026 |

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: Distrato de Contrato Temporário

MOTIVO: Distrato de Contrato Temporário em razão de:

- () Conveniência da Administração (X) Solicitação do Servidor

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado os(as) servidores(as) temporários(as) relacionados no Anexo, cujo contrato tem por objeto a prestação temporária de serviços com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o presente ato ficam extintas as obrigações das partes contraídas no Contrato Temporário.

Ananindeua/PA, 10 de Abril 2026.

ANA PAULA FERNANDES RENATO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DISTRATANTE